



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Artigo 119 - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Artigo 119 A – Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

§1º - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§2º - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

§3º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

§4º - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

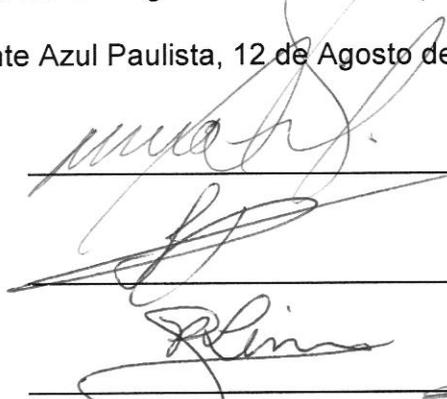
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

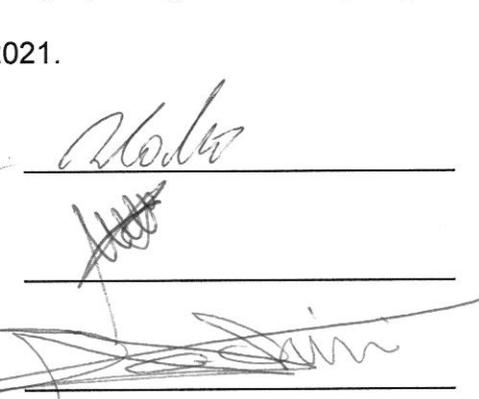
Monte Azul Paulista, 12 de Agosto de 2021.



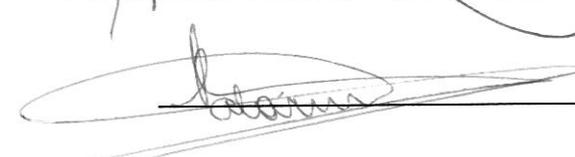
Lauciano Sp. Kulbica



Plinio



Roberto



Roberto

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 08 / 09 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 08 / 09 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTO

MONTE AZUL PAULISTA, 08 de setembro de 2021.

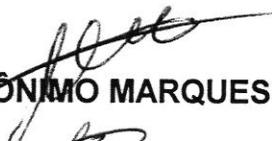
VEREADORES – Encaminha o Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 02/2021.

VEREADORES – Encaminha o Projeto de Resolução nº 01/2021.

MESA DIRETORA – Encaminha o Projeto de Lei nº 1070/2021.

RECEBI UMA CÓPIA DOS DOCUMENTOS CITADOS ACIMA.


FÁBIO APARECIDO BALARINI – em 08 / 09 /2021.


FÁBIO JERÔNIMO MARQUES – em 08 / 09 /2021.


LEANDRO PEREIRA – em 08 / 09 /2021.


LUCIANA APARECIDA KUBICA – em 08 / 09 /2021.

LUCIENE APARECIDA CUBINHOTO FACHINI – em 08 / 09 /2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO – em / /2021.

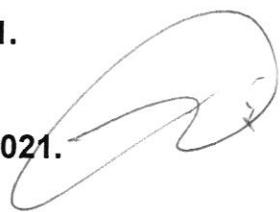

ORIVAL ALVES – em 08 / 09 /2021.


RICARDO SANCHES LIMA – em 08 / 09 /2021.


RODRIGO FERNANDO ARRUDA – em 08 / 09 /2021.


WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES – em / /2021.


WILSON RODRIGUES – em 08 / 09 /2021.


WILSON RODRIGO GARCIA – em 20 / 09 /2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO n.: 047/2021

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: Alteração do Artigo 119 e 119-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

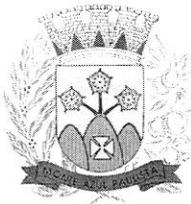
1. Relatório:

Trata-se de questionamento feito pelo presidente da Câmara Municipal sobre a legalidade formal e material do Projeto de Resolução nº.001/2021, apresentado pelos Vereadores.

2. Fundamentação:

A Câmara Municipal, no exercício de suas atividades, funciona através de órgãos distintos, porém harmônicos e interligados, que integram a sua estrutura funcional.

A Câmara Municipal, como órgão colegiado, é dirigida por uma Mesa, que executa as deliberações do Plenário, composta de Presidente, que é o representante da Casa,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

.....

Vice-Presidente e Secretários, cujas atribuições são definidas no Regimento Interno.

A Mesa Diretora é órgão de direção dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, competindo-lhe funções diretivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Câmara.

Desta forma, a mudança do artigo 119 e a inclusão do artigo 119-A no Regimento interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista deve seguir os artigos que passo a transcrever:

Artigo 276 - O regimento interno da Câmara somente poderá ser alterado, reformado ou substituído através de Resolução.

Artigo 277 - O projeto de resolução que visa alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno somente será admitido quando proposto:

I - por 2/3 (dois terços) dos vereadores;

II - pela Mesa;

III - pela Comissão Especial para este fim constituída.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Parágrafo único - O projeto de resolução a que se refere o presente artigo será discutido e votado em dois turnos, e só será dado por aprovado se contar com o voto mínimo e favorável de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Assim sendo a alteração trazida no artigo 119 é referente ao horário das sessões ordinárias que passará a ser às 18 horas, mantendo-se a redação anterior, e nada trazendo de novidade para o crivo jurídico, pois, compete ao plenário decidir sobre a questão trazida em discussão.

De outro lado, o artigo 119-A inclui a modalidade remota de participação nas sessões, assim, considerando o formato remota implantado em vários tribunais e casas legislativa não se vislumbra qualquer tipo de irregularidade.

3 - CONCLUSÃO

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email: juridico@camaramonteazul.sp.gov.br

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 29 de Setembro de 2021.



WILSON RODRIGO GARCIA

Procurador Jurídico

OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90- 14730-000 – Fone: 17 3361.1254
CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REFERENTE: Projeto de Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2021.

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação; e Finanças e Orçamento após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Resolução nº 01, de 12 de agosto de 2021, que "Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências"**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 29 de setembro de 2021.

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


WILSON RODRIGUES
Presidente


WALTER AL. SILVA RODRIGUES
Relator


FÁBIO JERENÔNIMO MARQUES
Membro

FINANÇAS E ORÇAMENTO


WALTER AL. SILVA RODRIGUES
Presidente


LUCIANA APARECIDA KUBICA
Relatora


LEANDRO PEREIRA
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 30 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 04 / 30 / 21

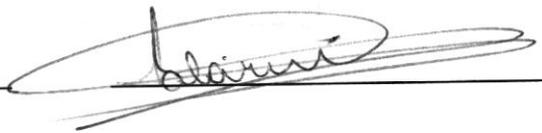
Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

REQUERIMENTO

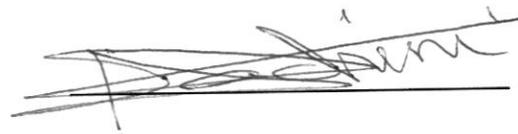
Nós, vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, vimos por meio deste REQUERER que sejam dispensadas as formalidades regimentais, atendendo clamor popular, tendo em vista o artigo 159, inciso I do Regimento Interno, REQUEREMOS que seja colocado em **REGIME DE URGÊNCIA**, ou seja, em **ÚNICA** Discussão e Votação, dispensadas as formalidades regimentais, o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021** que "Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., e dá outras providências".

Sem mais para o momento, contando com a compreensão da Presidência no tocante à este Requerimento, infra-assinamos,

Monte Azul Paulista – SP, 04 de outubro de 2021.



Buciana, Ap. Kelycia



Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO
Plenário das Sessões, em 04 / 10 / 21

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Artigo 119 - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Artigo 119 A – Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

§1º - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§2º - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

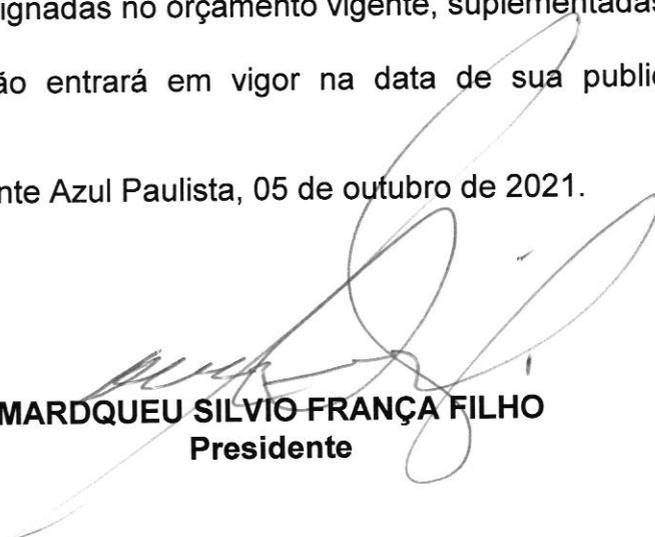
§3º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

§4º - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente

Resoluções

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**
"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59
Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477
www.camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista/SP, e dá outras providências.

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

ARTIGO 1º - Altera e acrescenta dispositivos ao Regimento Interno desta Câmara Municipal:

Artigo 119 - As sessões ordinárias que terão duração máxima de 4 (quatro) horas, só se realizarão na primeira Segunda-feira do mês e à primeira Segunda-feira após o dia 15 (quinze), exceto no mês de julho que poderá ser realizada até o dia 10, as sessões ocorrerão na primeira e última semana do mês, com início às **18 (dezoito)** horas, desde que presentes para sua abertura, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Artigo 119 A - Fica instituído na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista sessões remotas.

§1º - Aplica-se às sessões, pela modalidade remota, a disciplina das sessões extraordinárias e ordinárias, no que couber.

§2º - A integração do sistema de videoconferência deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara, ou que venham a ser desenvolvidas, adquiridas ou contratadas.

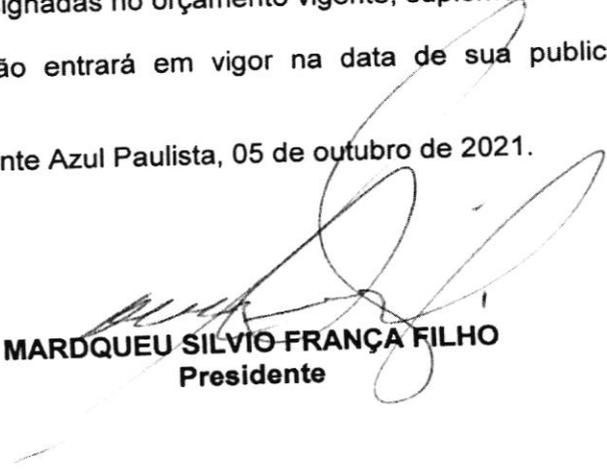
§3º - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos nos termos do artigo 18 deste Regimento.

§4º - O Presidente poderá participar de forma remota dos trabalhos da casa, assumindo-se assim os trabalhos o Vice-Presidente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de outubro de 2021.


MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
Presidente

